



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º 054/2021

-PARECER Nº: 048/2021-CME

-APROVADO EM PLENÁRIO: 13/09/2021

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUELI GRUBER

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM PANORAMA - TOLEDO/PR

-ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Sueli Gruber, modalidade Creche, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, nº 721, no Jardim Panorama II, Toledo – PR.

- RELATORA: CONSELHEIRA ANGELA SILVANA KOLBERG - CEB

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 740/2021, de 06 de agosto de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Protocolo de nº 23.010 de 11 de junho de 2021, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA SUELI GRUBER**, com sede a Rua Carlos Abel Munaretto, Nº 721, Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação retroativa dos atos administrativos praticados a partir de 1º de julho de 2021, conforme segue:

Ofício nº 740/2021-SMED

Toledo, 06 de agosto de 2021.

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento** do Centro Municipal de Educação Infantil **Professora Sueli Gruber**, Modalidade **Creche**, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, Nº 721, Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de julho de 2021**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,

Elisângela Batista



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Secretária da Educação
Portaria 07/2021

O Centro Municipal de Educação Infantil Sueli Gruber foi criado pelo Decreto Municipal nº 960/2012, de 29/11/2012, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, nº721, Bairro Jardim Panorama – Toledo - PR.

A Educação Infantil foi provisoriamente autorizada a funcionar através da Portaria nº 038/2013-SMED, nos termos do Parecer nº 004/2013-CME, por um período de 90 dias iniciando em 12 de setembro de 2013. Obteve a Renovação da Autorização Provisória de Funcionamento em caráter Excepcional e Extraordinário pela Portaria nº 13/2015-SMED, nos termos do Parecer nº 008/2013 - CME a partir de 1º de julho e 2015 até 30 de junho de 2016, e a Convalidação dos atos praticados no período de novembro de 2013 até 31 de dezembro de 2014. A última Renovação da Autorização de Funcionamento, foi concedida através da Portaria nº 24/2017-SMED, nos termos do Parecer nº 29/2017-CME aprovado em 13 de setembro de 2017, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de 01 de julho de 2017 até 30 de junho de 2021.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01 e 02;



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

2. Requerimento – fls 03 e 04;
3. Dados da Escola – fls 05 e 06;
4. Documentação da Instituição – fls 07 a 33;
5. Do Imóvel – fls 34 a 39;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 40 a 70;
7. Recursos Humanos – fls 71 a 80;
8. Da Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 81 a 94;
9. Situação Atual das Matrículas – fls 95 e 96;
10. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 97 a 101;
11. Cópia da Ata de Anuência do Conselho Escolar que aprova o Processo de Renovação da Autorização – fls 102 e 103;
12. Relatório da Comissão de Verificação – fls 104 a 110;
13. Laudo Técnico – fls 111 e 112.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 27 de julho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: Braian Allievi Raimundo, José Carlos de Jesus, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo as Conselheiras Angela Silvana Kolberg e Patrícia Cruz de Araújo. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, desde que a instituição não faça uso da sala que em dias de chuva molha dentro conforme consta no Laudo Técnico página 111, sendo a Renovação retroativa a 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriormente praticados, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento as Normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de **Parecer Favorável** a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche** do Centro Municipal de Educação Infantil **Sueli Gruber**, localizado na Rua Carlos Abel Munaretto, nº 721, Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo - PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir de 1º de julho de 2021, até 30 de junho de 2026, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer, desde que a instituição não faça uso da sala que em dias de chuva molha. Fica a SMED responsável para solucionar o problema o mais breve possível.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal da Educação pode emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento da referida instituição bem como a Convalidação dos atos administrativos realizados nos termos da Lei e nos prazos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

Angela Silvana Kolberg
Conselheira Relatora - CEB



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 13 de setembro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de setembro de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Angela Silvana Kolberg, Relatora :.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....